

**LEI N° 1.637**, de 02 de junho de 2015  
(Projeto de Lei n° 568, de 09 de junho de 2014  
De Autoria: Vereador Artur Carlos dos Santos)

**EMENTA: “INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO CICLISMO NO CALENDARIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE GUARATUBA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”**

MAURICIO LENSE, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições regimentais e constitucionais e no parágrafo 8º do artigo n° 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal e considerando que o Poder Executivo Municipal não atendeu disposições contidas no § 2º do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Guaratuba, faço saber que a Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana de Incentivo ao Ciclismo no Município de Guaratuba a ser celebrada anualmente na semana que antecede o aniversário do município.

Parágrafo Único – a data ora instituída passará a constar no calendário oficial de datas e eventos do município de Guaratuba.

Art. 2º - na semana que trata esta lei, o Poder Executivo enviará no sentido de articular, mobilizar e sensibilizar a sociedade civil, através de políticas públicas que levem a massificação do uso da bicicleta em benefício do trânsito, do meio ambiente e da saúde pública.

Art. 3º - São objetivos desta Semana:

- I – Difundir o uso da bicicleta tanto na forma de exercício físico quanto como meio de transporte;
- II – Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;
- III – Buscar soluções para viabilização de vias exclusivas para os ciclistas trazendo assim melhorias para o trânsito;
- IV – Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.

Art. 4º - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 dias contados de sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Guaratuba, 02 de junho de 2015.

**MAURICIO LENSE**  
**Vice-Presidente**